





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.07.01-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus/ CE, nomeada através da Portaria nº 675/2017 de 05 de outubro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo o setor interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projeto Básico/ Projeto Básico de Engenharia

ANEXO II - Minuta do contrato:

ANEXO III - Proposta Padronizada;

ANEXO IV - Modelos de Declaração/ Procuração;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão significado determinado a seguir:

- a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pacajus (PMP), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOVLVIMENTO URBANO.
- b) PROPONENTE/ CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- c) CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu obieto.
- d) CPL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACAJUS.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas, em dias de funcionamento normal, bem como no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.









DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado.
- 2.1.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.
- 2.1.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.1.4. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a prefeitura de PACAJUS/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.
- 2.1.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2. DA REPRESENTAÇÃO:

2.2.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de representação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:







a) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedida por órgão oficial;

b) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto/registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;

d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.2.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados nas seguintes formas: cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão Oficial.

2.4. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

2.5. Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pacajus, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

2.6. Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

3. DA HABILITAÇÃO:

- 3.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, lacrado e opaco, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.07.01-CP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.









3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.4.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.4.4. Certidões específica e simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante.
- 3.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir alvará de funcionamento.
- 3.4.6. Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador (es).

3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 3.5.3. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- 3.5.3.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do brasil.
- 3.5.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros junto a seguridade social CND/INSS.
- 3.5.3.3. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente expedida pela secretaria da fazenda do estado.
- 3.5.3.4. Certidão negativa de inscrição de débitos na dívida ativa (estadual).
- 3.5.3.5. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente expedida pela secretaria de finanças do município.
- 3.5.3.6. Certidão negativa quanto à dívida ativa municipal.
- 3.5.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e certidão de infrações trabalhistas.

3.5.6. As microempresas ou Empresas de Pequeño Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação com tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 40, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

3.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

3.6.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta:

3.6.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco), calculada conforme a fórmula abaixo:

ILG = <u>AC+ARLP</u> ≥ 1,5 PC+ELP







3.6.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco), calculada conforme a fórmula abaixo:

3.6.3.3. Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$SG = AT \ge 1,5$$

$$PC + ELP$$

3.6.3.4. Índice de Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,42 (zero vírgula quarenta e dois), calculada conforme a fórmula abaixo:

3.6.3.5. Índice de Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,30 (zero vírgula trinta), calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

AT: Ativo Total; EXT: Exigível Total.

3.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

3.6.5. No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, apresentado de acordo com o CFC.

3.6.6. No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanco de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento









devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, apresentado de acordo com o CFC.

3.6.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.6.8. A licitante deverá, ainda, comprovar que dispõe de patrimônio líquido correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, disposto no preâmbulo deste Edital, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta.

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.7.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 3.7.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma de Resolução CONFEA nº 413 de 27 de Junho de 1997, por ocasião da contratação;
- 3.7.3. Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física, dos Responsáveis Técnicos da Licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, do domicílio ou sede da licitante

3.8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- 3.8.1. Apresentar comprovação de que os Responsáveis Técnicos, **profissionais de nível** superior na área de engenharia civil, e de engenharia ambiental ou ambiental e sanitária, são detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, que comprovem ter o profissional executado serviços mais significativos ou relevantes do objeto desta licitação:
- 3.8.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
 - a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR;
 - b) COLETA E TRANSPORTE DE PODA;
 - c) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE SAÚDE;
 - d) SERVIÇO DE VARRIÇÃO;
 - e) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO;
- 3.8.2. O(s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional acima, deverá (ão) ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação,







admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

- 3.8.2.1. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 3.8.3. Não serão aceitos certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;
- 3.8.4. Com base no artigo 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Pacajus se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos testados com o licitante.

3.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 3.9.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissionais de nível superior na área de **engenharia civil, e de engenharia ambiental ou ambiental e sanitária**, todos estes detentores de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas semelhantes às do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcela de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;
- 3.9.1.1. Apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obra e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.
- 3.9.1.2. Apresentar documento de que a licitante possui, na data da licitação, em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho.
- 3.9.1.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:
 - a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR;
 - b) COLETA E TRANSPORTE DE PODA;
 - c) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE SAÚDE;
 - d) SERVIÇO DE VARRIÇÃO;
 - e) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO;
- 3.9.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;









3.9.2. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente do serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

3.9.3. Indicação dos Responsáveis Técnicos que se responsabilizarão pela execução dos

serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

3.9.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas:

3.9.5. Não serão aceitos certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

3.9.6. A comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos deverá ser feita

mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

Se empregado: Ficha ou Livro de Registro de Empregado, Carteira de Trabalho 3.9.6.1. e Previdência Social - CTPS, acompanhado da Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

Se Sócio: Contrato Social e aditivos ou Consolidado, devidamente registrado(s) 3.9.6.2. na Junta Comercial, acompanhado da Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

Se contratado: apresentar Contrato de prestação de serviço, com firma 3.9.6.3. reconhecida, vigente na data da licitação, acompanhado da Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

3.9.7. Prova de registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, constando os responsáveis técnicos indicados neste

3.9.8. É necessário que o Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

de direito Privado tenha firma reconhecida em cartório.

3.9.9. Certificado de Registro Expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e A, 3.9.10. emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, conforme previsto na RESOLUÇÃO COEMA nº 10, 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito de superintendência estadual do meio ambiente -SEMACE.

Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns, 3.9.11. emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, conforme previsto na RESOLUÇÃO COEMA nº 10, 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito de superintendência estadual do meio ambiente -SEMACE.









3.9.12. Apresentar plano de metodologia de execução, consubstanciada em Plano de Trabalho, conforme diretrizes indicadas neste Edital, a teor do disposto no art. 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.10. VISITA TÉCNICA:

3.10.1. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Infraestrutura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

3.10.2. Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 09:00 às 12:00

horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (85) 3348-0310.

3.10.3. Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de visitar o local da obra, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, declaração expressa de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

3.10.4. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para

mais de uma empresa.

4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

4.2. Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos

deste edital;

- 4.3. Declaração (com firma reconhecida), sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;
- 4.4. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão Oficial.
- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.6.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.







- 4.6.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso anverso do documento, exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os 4.7. documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante leva-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.11. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 4.14. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

DA PROPOSTA DE PRECO: 5.

As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, uma original e 5.1. uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.07.01-CP ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:







- 5.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias a máquina, impressão ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.
- 5.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

 a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso (conforme Anexo 1);

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme Anexo 1);

c) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos prazos do Art.57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

5.2.2. Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. Tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

5.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacajus para o item.

5.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

 a) Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) Apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração;

 Valor orçado pela administração, constante no Orçamento no processo em epígrafe.

c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

 d) Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários;

e) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;









- f) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na planilha de preços estimados;
- i) Apresentarem Planilha de Composição de Encargos com percentuais divergentes dos fixados no Edital;
- j) Apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com o Edital;
- k) Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS:

- 6.1. Os envelopes "A" Documentos de Habilitação e "B"- Proposta de preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após o Presidente da comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 6.3. Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo cartório competente.
- 6.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo om as exigências do presente Edital.
- 6.5. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 6.6. A comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.7. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.8. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.9. Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.10. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que dia conter a proposta de preços.









- 6.11. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.12. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.
- 6.13. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 6.14. A comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.15. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.16. Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos, neste capítulo.
- 6.17. Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir.
- 6.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.
- 6.17.2. Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 6.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17.4. Para efeito do disposto no subitem 6.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.17.3,







será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.7. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.17.3 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da

comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da comissão.

6.20. Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciandose no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão

será suspensa.

6.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo presidente da

comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22. A comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar essa decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

6.23. A comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação e as propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter

melhores subsídios para as suas decisões.

6.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até

a conclusão do procedimento.

6.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26. A comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital,

nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá

este último.

6.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentação ou de outras propostas.







- 6.29. Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 6.30. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pela Prefeitura Municipal de Pacajus;
- b) Contenham qualquer preço unitário superior do valor orçado pela administração, para cada item.
- Não atenderam às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições deste edital;
- d) Apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto, planilha ou mapa;
- e) Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis (preço simbólico, irrisório ou de valor zero);
- f) Apresentarem preços inferiores aos limites estabelecidos pelo art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 7.2. A adjudicação do objeto e a Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 7.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de questionamento.

8. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. O município de PACAJUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, especialmente designado(s).
- 8.4. O representante da PMP anotará em registro próprio toda as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.









8.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em empo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE PACAJUS, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

8.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela

Prefeitura Municipal.

8.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados

a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução dos serviços de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8.12. As etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela PMP, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

8.13. Alteração do projetou especificações pela Contratante;

8.14. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

8.15. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e

no interesse da Contratante;

8.16. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

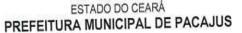
8.17. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela

Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência; 8.18. Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto

aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;









- 8.19. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
- URBANO. 8.20. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 8.20.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 8.20.2. lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 8.20.3. cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 8.20.4. falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 8.20.5. o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 8.20.6. a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 8.20.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8.20.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8666./93;
- 8.20.9. alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.20.10. razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 8.20.11. a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital; 8.20.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmoralizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 8.20.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de duas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.20.14. deixar de colocar e manter no canteiro de obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.20.15. a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.20.16. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do Contrato;

- 8.21. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 8.22. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.12.10 e 8.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tenho direito:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento pelo custo da desmobilização;

8.23. A Contratada, pelo prazo e 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou

inadequada às especificações de origem.

8.24. É facultada à Prefeitura Municipal de Pacajus, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.25. A prefeitura Municipal de PACAJUS poderá, a seu critério, determinar a execução

antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

- 8.26. O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriores fixados.

8.27. a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

8.27.1. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

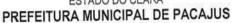
8.27.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.27.3. A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Pacajus, que o objeto contratado foi totalmente

realizado a contento;









A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados 8.27.4. do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

Apresentar declaração de relação explícita com a indicação do pessoal 8.27.5. adequado, maquinário e equipamentos técnicos necessários e essenciais para execução do objeto da presente licitação em conformidade com a exigência mínima constante no Projeto Básico, apresentando declaração formal, de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida, sob as penas cabíveis, na forma do § 6º do art. 30 da Lei Nº 8666/93, alterada e consolidada. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

Relação de equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos 8.27.6.

serviços;

A licitante deverá apresentar a relação de máquinas, equipamentos e veículos 8.27.7. à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), não sendo aceitos para fins deste edital, a oferta e a disponibilização de veículos cujo ano seja anterior ao ano de 2012.

9. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE - RECURSOS ORDINÁRIOS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
10	01	15.452.0025.2.024	001	33.90.39.00

10.DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO:

10.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentaria da licitante.

10.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitário, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de PACAJÚS, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

10.4. A Prefeitura Municipal de PACAJUS caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art.65, parágrafo 1 °, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 10.2 e 10.3.







DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMIC 11. FINANCEIRO:

11.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PACAJUS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente

ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento:

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do P15 e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias

a partir do recolhimento destes encargos.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a

CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado:

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.7. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.







12. DOS ENCARGOS DIVERSOS

12.1. A contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.2. As ligações provisórias que se fizerem necessária para a execução dos serviços, bem

como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da contratante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos deste Prefeitura;

13.3. Interposto, o recuso será publicado para os demais licitantes, que poderão impugna-

los ao prazo de 5 (cinco) dias uteis.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir devidamente informados, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem os autos do processo estejam com

vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de PACAJUS para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela contratante, estará sujeita a suspenção temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacajus, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) messes.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a contratada á multa de mora prevista no presente Edital, podendo a contratante reincidir unilateralmente o contrato, A contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENÇÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do município de PACAJUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PACAJUS.

14.3. No caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo

para licitar e contratar com o Município de PACAJUS.

14.4. As sanções previstas neste edital serão aplicadas pela Admiração Municipal, a licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa previa da interessada nos seguintes casos:





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

14.4.1. de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspenção;

14.4.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de

indicadoras para licitar ou contratar com o município de PACAJUS.

14.5. As sanções de advertência, suspenção e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de PACAJUS poderão ser aplicadas juntamente com as de multa

prevista neste Edital;

14.6. As sanções de suspenção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de PACAJUS, poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qual quer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por participarem, por meios doloso, fralde fiscal nos

recolhimentos de quais quer tributos;

b) tenham praticados de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demostrem possuir inidoneidade para contratar com a administração pública em virtude

de atos ilícitos praticados.

14.7. Somente após a contratada ressarcir o município de PACAJUS pelos prejuízos causados após decorrido o prazo de suspenção aplicada e que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplico a sanção.

14.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

14.9. Das multas

14.9.1. A Contratada poderá aplicar as seguintes multas:

14.9.2. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

14.9.3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que

exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

14.9.4. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

14.9.5. 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

14.9.6. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita a

Secretaria;

14.9.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 14.10. A contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal,

tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será

efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.11. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzias, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.









14.12. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

14.13. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

14.14. A Contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato

14.14.1. advertência;

14.14.2. multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.14.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3348.1077, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacajus, situada na Rua Guarany, 600, Altos – Centro – Pacajus – Ceará.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação na Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis ante da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em

que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da lei;

b) revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.5. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Fica eleito o foro de PACAJUS (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PACAJUS/CE, 13 DE MARÇO DE 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.02.28.01-SIDU

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	01	15.452.0025.2.024	001	3.3.90.39.00	4.862.238,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 4.862.238,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTNAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNCICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6. JUSTIFICATIVA: VISANDO MANTER A CIDADE LIMPA PARA ELIMINAR POSSÍVEIS FOCOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS E, AO MESMO TEMPO, PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, GERANDO BEM ESTAR A POPULAÇÃO DE PACAJUS/CE.
- 7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 11.A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 13.O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.
- **14.**A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 15.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

VI - DAS OBRIGAÇÕES

18.DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato; a)

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

19.DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTNAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNCICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTNAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE NFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO JRBANO DO MUNCICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01

